

A OMA - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS E SEU PAPEL INSTITUCIONAL PARA UMA NOVA GOVERNANÇA DO COMÉRCIO EXTERIOR

Clayton Vinicius Pegoraro de Araujo¹

*Sandra Mara Bassi Lourenço*²

Resumo

A tendência mundial é buscar o equilíbrio entre a facilitação comercial e a segurança do sistema de comércio internacional para que as Administrações Aduaneiras cumpram o seu papel de controle e fiscalização da melhor maneira possível, sem prejudicar o fluxo de operações legítimas. Apesar da igualdade legal e formal entre Estados, a distribuição de poderá existir alguma desigualdade na arena das relações internacionais que venha de uma política baseada em poder. O Estado, no seu relacionamento com outros atores internacionais, defronta-se com a escolha entre alinhar-se em situações análogas ou procurar contrabalançar as forças advindas de um sistema aduaneiro global e integrado para uma devida manutenção do comércio exterior.

Palavras-chave: Aduana; Equilíbrio; Governança; Comércio Exterior

O comércio internacional cresceu rapidamente nos últimos anos e, com ele, a importância relativa dos procedimentos de fronteira, como os requisitos alfandegários, aumentando o custo para governos e empresas e, em última instância, para o cliente. De fato, pesquisas sugerem que os custos relacionados à fronteira, como a despesa de fornecer os documentos alfandegários exigidos ou as sobretaxas decorrentes de atrasos processuais na importação de mercadorias, podem totalizar até 15% do valor dos bens comercializados em alguns casos.

Este é um problema para todas as nações comerciais. Encontrar maneiras de tornar todo o processo de negociação mais simples e mais fácil - a facilitação do comércio - tem sido um assunto específico na agenda da OMC desde sua primeira reunião ministerial em Cingapura em 1996. Os ministros da OMC progrediram suas decisões em uma reunião, em Doha, no final de 2001, quando concordaram que as negociações sobre facilitação do comércio ocorrerão após a Quinta Sessão da Conferência Ministerial (em Cancun, no México, em setembro de 2003). Segundo o acordo, as negociações ocorrerão com base em decisão a ser tomada, por consenso explícito, nessa sessão sobre as modalidades de negociação.

¹ Advogado, Pós-Doutor em Economia Política, Doutor em Direito das Relações Econômicas Internacionais, Mestre em Direito (área de concentração em Direito Internacional), Especialista em Direito Público. Professor do Programa Mestrado Profissional em Economia e Mercados (MPECON-Mackenzie) e da USCS.

² Possui graduação em Comércio Exterior pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS. Consultora em comércio exterior sênior e Mestre em Economia e Mercados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Neste contexto está inserida a OMA – Organização Mundial das Aduanas, fundada em 1952 como a alfândega Conselho de Cooperação, é uma organização independente e intergovernamental, cuja principal missão é aumentar a eficácia e eficiência das administrações aduaneiras em todo o mundo. Como a única organização intergovernamental especializada em assuntos aduaneiros, a OMA estabeleceu a sua sede em Bruxelas em 1952, e atualmente representa 182 membros do mundo em todos os estágios de desenvolvimento social e econômico. Como o centro global das alfândegas, a especialização e a voz da Comunidade internacional alfandegária, a OMA oferece um fórum ideal para as administrações aduaneiras e suas partes interessadas para realizar discussões aprofundadas, trocar experiências e compartilhar melhores práticas sobre uma gama de questões alfandegárias e comerciais internacionais, incluindo a simplificação e a harmonização das Alfândegas.

Desde o início dos anos 2000, a OMA vem trabalhando fortemente com seus membros para garantir o crescimento, de modo a garantir e promover a competitividade econômica. Segurança comercial e facilitação é um dos fatores-chave para o desenvolvimento econômico das nações, a qual está estreitamente ligada às agendas internacionais e nacionais sobre bem-estar social, redução da pobreza e desenvolvimento econômico dos países e seus cidadãos.

Da mesma forma, a OMA oferece um fórum para o desenvolvimento de instrumentos e ferramentas para simplificar e harmonizar procedimentos alfandegários. Ela continuará a trabalhar com seus membros para promover as melhores práticas em facilitação e segurança do comércio.

A OMA é uma organização intergovernamental que representa 99% das Administrações Aduaneiras do mundo. Considerando que as Administrações Aduaneiras possuem papel de grande relevância na fiscalização e operacionalização do comércio internacional, ela tem a finalidade de viabilizar diretrizes, instrumentos e auxiliar na construção de capacidades para que as Aduanas simplifiquem e uniformizem suas normas e procedimentos, de forma a facilitar o fluxo do comércio internacional e garantir a segurança das operações, evitando o comércio ilegal. Entre outras funções, a OMA é responsável pela manutenção do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (SH), bem como pela administração dos aspectos técnicos envolvidos nos acordos da OMC sobre Valoração Aduaneira e Regras de Origem.

Atendendo à finalidade da Organização, o SAFE Framework Standards (“Estrutura Normativa da OMA”) foi aceito por unanimidade dos Membros da OMA em junho de 2005, dando início a um novo método de trabalho e procedimentos, tanto por parte das administrações aduaneiras como das empresas operadoras de comércio exterior.

O desenvolvimento das relações comerciais internacionais e da variação da participação dos Estados, com suas intrínsecas diferenças, nesse processo podem, de alguma maneira, serem tidas como regulamentação internacional do comércio, com a discussão sobre o grau de cooperação de governança global e comprometimento assumido pelos países em face aos diversos acordos multilaterais celebrados a partir da segunda metade do século XX. O estudo objetiva buscar validade para o Direito

Aduaneiro, que deverá ser compreendido, nos limites deste trabalho, como um núcleo focal de interesse, composto pelo feixe de normas jurídicas relativas à importação e à exportação de mercadorias em um determinado território ou processo de integração econômica.

A política do poder é um termo coloquial para designar Política Internacional, conforme descreve Martin Wight em seu livro *A Política do Poder*.

[...] “a política do poder” sugere as relações entre potências independentes, e consideramos este estado de coisas como existente. O termo implica duas condições. Em primeiro lugar, existem unidades políticas independentes que não reconhecem superior político e que se consideram “soberanas”; em segundo, existem relações contínuas e organizadas entre elas. Isto constitui o sistema de estados moderno. Temos as unidades independentes, que chamamos de estados, nações, países ou potências, e temos um sistema de relações contínuas altamente organizadas entre elas: relações políticas e econômicas, diplomáticas e comerciais, ora a paz ora a guerra. As relações internacionais são compreendidas tomando como base a distribuição de poder entre os Estados (WIGHT, 1991, p. 305).

As relações entre os Estados ocorrem sem a existência de um ‘governo mundial’. Para os realistas, isso significa que o sistema internacional é essencialmente anárquico. Apesar da igualdade legal e formal, a distribuição de poder desigual indica que a arena das relações internacionais venha de uma política de poder, e medir o poder não é algo simples.

A forma que um Estado tem de governar compreende as relações entre os poderes, o sistema partidário e o equilíbrio entre as forças políticas. Ela diz respeito à capacidade política de decidir e realizar políticas públicas.

Segundo Joseph S. Nye Jr (2012, p.186), o Estado é considerado o principal ator das relações internacionais, contudo o autor também considera a participação de ONGs, empresas, unidades subnacionais e agentes privados. O Estado é um ator unitário e racional que persegue múltiplos objetivos.

Governar é dirigir condutas individuais ou coletivas que envolvam poder e liberdade. Contudo, sabe-se que o mundo é uma sociedade de Estados, na qual a interação jurídica e socioeconômica dos fatores políticos ainda ocorre de modo imperfeito. Essa conjectura pode ser construída a partir de uma compilação histórica que segue. O fim da Segunda Guerra Mundial marcou uma ruptura fundamental nas relações entre as nações. Diante do declínio dos Estados europeus, assistiu-se à ascensão dos Estados Unidos e da União Soviética, cada um visando construir blocos homogêneos em torno de si.

Dos anos 1960 aos 1980, o mundo bipolar deu lugar a um mundo multipolar, em que, aos pontos tradicionais de conflito, se acrescentavam novos terrenos de disputas. O episódio revolucionário de 1989-1991 pôs fim à Guerra Fria. Nesse momento, dominada pela hiperpotência norte-americana, a comunidade internacional buscava uma nova ordem mundial.

As Relações Internacionais surgiram, então, como um domínio teórico da Ciência Política no período imediatamente posterior à 1ª Guerra Mundial. Na época, elas tomaram forma de tal modo que o pensamento internacional refletia a doutrina política proferida pelo governo americano desses tempos. Assim, denominou-se “Escola realista” o grupo de acadêmicos que seguiu essa linha de pesquisa e “Realismo” sua concepção teórica. Desta corrente, destacam-se Kenneth Waltz e Hans Morgenthau.

Depois da Segunda Grande Guerra, o papel central das políticas de Estado foi cedendo espaço para outras categorias de relações sociais, como as implicações políticas e econômicas da estratégia financeira de uma empresa multinacional em um país emergente ou de uma crise internacional, que afetava, além do Estado, o conceito de livre mercado.

Considera-se também que Estados soberanos, em regra, detinham sobre seu suporte físico – territorial e humano – a exclusividade e a plenitude das competências. Nesse contexto, o Estado exercia, sem qualquer concorrência, a sua jurisdição territorial e fazia uso de todas as competências possíveis na órbita pública. Contudo, nos anos 1990, o debate sobre Globalização da economia mundial incluiu várias previsões relativas ao fim do Estado Nacional e o surgimento de um mundo sem fronteiras. O Estado anunciava a perda da capacidade de garantir a integração política e a participação efetiva das partes na comunidade mundial. A partir disso, constata-se que o Estado ainda sobrevivia, porém, como um Estado Nacional modificado, sobretudo no que se referia às políticas fiscais e monetárias internas e às políticas econômicas externas.

No cenário político internacional, os Estados Unidos começavam a convocar várias conferências internacionais que restabelecessem o arcabouço institucional das relações internacionais pós-guerra. Dessa forma, entre 1944 e 1948, surgiu a base de criação e implantação do Sistema das Nações Unidas, a partir da qual uma grande conferência sobre o problema de moedas, a regulação do sistema financeiro e da reorganização do mercado de fluxo de comércio mundial foi realizada, na cidade de Bretton Woods.

O padrão-ouro de câmbio, estabelecido pelos acordos de Bretton Woods, embora bem mais flexível do que o padrão-ouro de antes da Primeira Guerra, ainda não proporcionara plena soberania monetária e fiscal aos países individualmente. Apenas em 1973, quando Nixon adotou a flutuação do dólar e encerrou o acordo de Bretton Woods, o Estado Nacional alcançou autonomia completa em assuntos monetários. De acordo com essa trajetória, percebe-se que os governos deveriam estar maduros o suficiente para usar essa soberania de maneira responsável.

Essa irrestrita soberania financeira e monetária, alcançada pelos Estados, até então graças à flutuação das taxas de câmbio, não foi vantajosa para a maioria dos governos. Ela pode ter trazido uma maior cooperação entre Estados-afins, mas reduziu a capacidade de estabelecer limites e transferiu o poder decisório do governo para grupos de interesses privados.

Por outro lado, apoiado em teorias da escola austríaca econômica, Ludwig Von Mises, (MISES, 2016, p. 97), defende a importância e a restauração do padrão-ouro. A questão, como ele mesmo expõe, é como retornar ao padrão-ouro sob as condições atuais.

Sob o padrão-ouro, ou sob qualquer outro padrão metálico, o valor do dinheiro não é realmente derivado do ouro. O fato é que é a necessidade de se redimir em ouro o dinheiro emitido que impõe aos emissores uma disciplina que os obriga a controlar adequadamente a quantidade de dinheiro emitida; penso que seria bastante legítimo dizer que, sob um padrão-ouro, é a demanda por ouro para propósitos monetários que determina o valor do ouro em oposição à crença comum de que é o valor que o ouro tem em suas outras aplicações que determina o valor do dinheiro. O padrão-ouro é o único método já descoberto que impõe alguma disciplina sobre o governo, e o governo só irá se comportar sensatamente se for forçado a isso (MISES, 2016, p. 97).

A hegemonia do pensamento liberal, hoje questionada em tempos de pandemia, que predominou na década de noventa, empurrou o Estado Nacional para uma severa revisão de seu papel dentro da sociedade e na relação com as empresas e a esfera privada.

Chegou-se a pensar no fim dos Estados como entidade organizativa e normativa da vida e da sociedade. As empresas, que faziam negócios internacionais dentro desses Estados, eram organizadas como multinacionais ou transnacionais. Após os anos 2000, começa a existir uma única unidade econômica para essas empresas transnacionais: o mundo.

Apesar dessas empresas transnacionais não se encontrarem totalmente fora do controle do governo e das normais locais e internacionais, suas práticas políticas estão, em geral, orientadas em função de mercados e tecnologia de amplitude global. Governo esse que sugere atividades sustentadas por autoridade formal, pelo poder de polícia que garante implementação das políticas devidamente instituídas. Enquanto governança, essa medida refere-se a atividades apoiadas em objetivos comuns, que podem ou não derivar de responsabilidades legais e formalmente prescritas, mas não dependem, necessariamente, do poder de polícia para que sejam aceitas e vençam resistências (Rosenau, 2000, p. 15).

Os fundamentos normativos da governança pública estabelecem-se por um novo entendimento do Estado como agente de governança. O Estado tradicional vem se transformando em um Estado de serviço, produtor do bem público, ativo, provedor solitário do bem público; um Estado que coordena outros atores a produzir com ele; e, principalmente, um Estado cooperativo, que produz o bem público em conjunto com outros atores.

Surge, então, a necessidade de elaborar uma regulação internacional, capaz de resguardar os Estados hospedeiros contra eventuais prejuízos que derivem das atividades das transnacionais e também de proteger os interesses das empresas. Após anos de discussões, a Rodada Uruguai do *General Agreement on Trade and Tariff*³ (GATT) encerrou-se em 1994 com a proposta da OMC, a qual adotou o sistema de decisão por consenso, sob fórum de negociações de comércio multilateral.

Uma das respostas para os problemas de regulação internacional foi o conceito de governança global, em parte decorrente dos debates que ganharam notoriedade no cenário internacional no decorrer da década de 1990. Acontecimentos como a instauração da Comissão sobre Governança Global das Nações Unidas, em 1994, e a posterior publicação de seu relatório *Vizinhança Global*⁴ (1995), ou a criação do periódico especializado *Governança Global*⁵ (1995) são apenas alguns dos exemplos da importância crescente do tema durante o período.

Por outro lado, conforme afirma o Professor Henrique Alternani de Oliveira em seu prefácio para o livro *A Política do Poder*, de Martin Wight: A existência das Nações Unidas exagerou a importância internacional das potências *'have-not'*, permitindo a elas se organizarem para formar um grupo de pressão com peso diplomático e propagandístico muito maior do que seriam capazes de outra forma.

Os trabalhos de Kenneth Waltz (1979), Robert Gilpin (2002) e Stephen Krasner (1989) contribuíram para o realismo estrutural e para o estudo da política internacional. Na obra, os autores assim o definem:

O realismo é uma teoria sobre política internacional. É um esforço para explicar tanto o comportamento dos Estados individualmente quanto as características do sistema internacional como um todo. O sentido ontológico do realismo é que os Estados soberanos são componentes constitutivos do sistema

³ Acordo Geral de Tarifas e Comércio

⁴ *Our Global Neighborhood*

⁵ *Global Governance*

internacional. A soberania é uma ordem política fundamentada no controle territorial. O sistema internacional é anárquico. Não existe autoridade superior que possa conter ou canalizar o comportamento dos Estados. Os Estados soberanos são agentes racionais e interesseiros, firmemente, senão exclusivamente, preocupados com seus ganhos relativos, porque devem funcionar em ambientes anárquicos nos quais sua segurança e bem-estar repousem, em última instância, na habilidade que têm de mobilizar os próprios recursos para se protegerem das ameaças externas (KRASNER, 1983, p. 1-21; KEOHANE, 1994, p. 44).

Do ponto de vista das premissas da política internacional, Merasheimer (2011, p. 30-32), , lista cinco: 1. Não há governança global; 2. Todos os Estados são capazes de usar a força contra outros Estados; 3. Nenhum Estado pode ter certeza de que outro Estado não usará força e coerção contra o outro; 4. Todos os Estados procuram manter seu território, sua integridade e sua soberania interna; e 5. Os Estados são atores racionais⁶ (tradução livre). Outra resposta foi o contexto de política internacional e sua legalização sob a ótica de direito internacional.

O Neorealismo ou realismo estrutural é uma teoria das Relações Internacionais, descrita primeiramente por Kenneth Waltz ao abordar a Teoria de Política Internacional⁷.

A política nacional é o domínio da autoridade, da administração e da lei. A política internacional é o reino do poder, da luta e da acomodação... Os Estados, como as pessoas, são inseguros em proporção à extensão de sua liberdade. Se a liberdade é desejada, a insegurança deve ser aceita. Organizações que estabelecem relações de autoridade e controle podem aumentar a segurança à medida que diminuem a liberdade. Se o poder não acertar, seja entre pessoas ou estados, então alguma instituição ou agência interveio para tirá-los do reino da natureza... unidades em uma ordem anárquica agem por si mesmas e não para preservar uma organização e aumentar suas fortunas dentro dela. A força é usada para o interesse próprio. Na ausência de organização, as pessoas ou Estados são livres para deixar um ao outro em paz. Mesmo quando não o fazem, são mais capazes, na ausência da política da organização, de se concentrarem na política do problema e buscar um acordo mínimo que permita sua existência separada, em vez de um acordo máximo em prol da manutenção da unidade (WALTZ, 1979 p.35, tradução livre)⁸.

⁶ 1. Great powers are the main actors in world politics and the international system is anarchical; 2. All states possess some offensive military capability; 3. States can never be certain of the intentions of other states; 4. States have survival as their primary goal; 5. States are rational actors, capable of coming up with sound strategies that maximize their prospects for survival.

⁷ *Theory of International Politics*

⁸ *National policy is the domain of authority, administration and law. International politics is the realm of power, struggle and accommodation ... States, like people, are insecure in proportion to the extent of their freedom. If freedom is desired, insecurity must be accepted. Organizations that establish relationships of authority and control can increase security as freedom diminishes. If power does not strike, either between people or states, then some institution or agency intervened to get them out of the realm of nature ... units in an anarchic order act for themselves and not to preserve an organization and increase their fortunes within it . Strength is used for self-interest. In the absence of organization, people or states are free to leave one another in peace. Even when they do not, they are better able, in the absence of the organization's policy, to focus on the politics of the problem and to seek a minimum agreement that allows for their separate existence rather than a maximum agreement for the maintenance of unity (WALTZ , 1979, p.35).*

Junto com o neoliberalismo, o neorealismo é uma das mais influentes abordagens contemporâneas nas relações internacionais; estas duas perspectivas têm dominado as teorias das relações internacionais na última década. O neorealismo surgiu a partir da doutrina de ciência política, e reformula a tradição realista de Edward Hallett Carr, Hans Morgenthau e Reinhold Niebuhr. Os realistas, em geral, argumentam que o poder é o fator mais importante nas relações internacionais.

Assim como aponta Dallari (2003), “O mundo é uma sociedade de Estados, na qual a integração jurídica dos fatores políticos se faz imperfeitamente”. Ao mesmo tempo que se exige a comprovação de um dado jurídico – a soberania da ordenação jurídica -, esse dado fica sujeito a circunstâncias meramente de fatos, não se inquirindo dos motivos pelos quais a ordenação jurídica é capaz ou não de agir soberanamente.

Os Estados, enquanto entidades soberanas, não possuem nenhuma autoridade acima da sua para regular as relações no cenário internacional, cujo princípio central é, como citado, a anarquia. Diferentemente do ambiente doméstico, no qual se estabelecem pactos e/ou contratos para regular as interações internas, o âmbito externo não possui princípios organizadores, assemelhando-se ao Estado de Natureza, de Thomas Hobbes. A ordem internacional emerge a partir da dinâmica de competição e do choque recíproco entre os Estados, que se anulam mutuamente ao perseguirem seus interesses. A “prioridade primeira” é a manutenção da soberania e da segurança de cada unidade política individual. Este processo de contenção e dissuasão mútuas entre os diferentes polos produz uma condição de estabilidade que não satisfaz plenamente todas as nações e evita a constante eclosão de guerras e o extremo dos jogos de soma zero.

Ainda que os Estados sejam iguais de direito, não o são de fato. As diferenças referem-se a suas histórias, às constituições domésticas e a seus recursos de poder, à medida que o poder é um elemento essencial da política interna e internacional.

É preciso fazer a distinção entre o poder potencial de um Estado, aquele que existe em sua condição bruta, e o seu poder real, definido por sua capacidade de conversão: *Hard Power* (poder duro): corresponde aos recursos de caráter tradicional - dimensões territoriais, posicionamento geográfico, clima, demografia, capacidade industrial instalada, disponibilidade de matérias-primas e status militar; *Soft Power* (poder brando e de cooptação): refere-se às fontes de poder econômicas, ideológicas, tecnológicas e culturais que correspondem à capacidade de adaptação, flexibilidade e convencimento de um determinado Estado sobre seus pares.

Os economistas Daron Acemoglu e James Robinson (2013) dizem que não adianta um país ter recursos naturais abundantes, clima favorável ou uma população determinada a trabalhar duro. Se não houver uma base que garanta a distribuição de poder político e oportunidades econômicas ao maior número possível de cidadãos (denominadas instituições "inclusivas"), cedo ou tarde o país rumará para a estagnação.

O mundo como uma sociedade de Estados, na qual a interação jurídica e socioeconômica dos fatores políticos ainda se faz imperfeitamente, apesar de tentativas de organizar globalmente essas interações entre os Estados através de acordos e contratos internacionais têm estado mais presentes nas últimas décadas.

O fim da Segunda Guerra Mundial marca uma ruptura fundamental nas relações entre as nações. Diante do declínio dos Estados europeus, assiste-se à ascensão dos Estados Unidos e da União Soviética, cada um visando construir blocos homogêneos em torno de si. Dos anos 1960 aos anos 1980, o mundo bipolar dá lugar a um mundo multipolar, em que, aos pontos tradicionais de conflito, acrescentam-se novos terrenos de disputas e dominada pela hiperpotência norte-americana, a comunidade internacional

buscava uma nova ordem mundial. Essa nova ordem deu espaço ao neoliberalismo, construtivismo e positivismo.

O interesse pelo estudo das Relações Internacionais amplia-se e alcança a Europa para em seguida difundir-se mundialmente. O papel central e quase exclusivo das políticas de Estado vai cedendo espaço para outras categorias de relações sociais como as implicações políticas e econômicas da estratégia financeira de uma empresa multinacional em um país emergente ou de uma crise internacional que afeta além do Estado.

Uma das respostas para os problemas de regulação internacional foi o conceito de governança global, em parte decorrente dos debates que ganharam notoriedade no cenário internacional no decorrer da década de 1990. Acontecimentos como a instauração da Comissão sobre Governança Global das Nações Unidas em 1994, e a posterior publicação de seu relatório *Our Global Neighborhood* (1995), ou a criação do periódico especializado *Global Governance* (1995) são apenas alguns dos exemplos da importância crescente do tema durante o período.

As instituições internacionais têm se concentrado através de acordos internacionais e regimes internacionais que antes já funcionavam como prática de bons costumes, desde final da década de 90, tem tomado mais corpo e atitude, como por exemplo, a ICC (International Chamber of Commerce) com a governança dos Incoterms e a WCO (World Customs Organization) ou OMA (Organização Mundial das Aduanas) com o regulamento aduaneiro processual.

Surge, então, a necessidade de elaboração de uma regulação internacional capaz resguardar os Estados hospedeiros contra eventuais prejuízos que derivem das atividades das transnacionais e também de proteger os interesses das empresas. Após anos de discussões, a Rodada Uruguai do GATT encerrou-se em 1994 com a proposta de uma instituição internacional que se ocuparia do comércio mundial e suas relações, a OMC.

Assim, podemos observar, em linhas conclusivas, a divergência de interesses dos países no tocante à liberalização comercial e ao acesso a mercado, não raro, provoca atitudes protecionistas que desvirtuam o livre comércio e prejudicam a universalização dos benefícios citados.

Eis alguns instrumentos de política comercial pelos quais os governos influenciam o comércio:

- a) Tarifa: imposto cobrado pela importação de um bem. Ela pode ser específica, quando cobrada como valor fixo para cada unidade importada, e *ad valorem*, quando cobrada como percentual do valor do bem importado. O efeito da tarifa é o aumento do custo do bem importado.
- b) Subsídio à exportação: pagamento a um exportador de um bem. Ele também pode ser específico ou *ad valorem*. O efeito do subsídio é o aumento do preço no país exportador e a diminuição no país importador.
- c) Quota de importação: restrição sobre a quantidade de um bem que pode ser importado. O efeito da quota de importação é a elevação do preço doméstico do bem importado, porque, quando as importações são limitadas, a demanda pelo bem excede a oferta doméstica mais do que as importações, fazendo os preços subirem até o equilíbrio.
- d) Restrição voluntária à exportação: restrição imposta pelo país exportador sobre a quantidade de um bem que pode ser exportado, fruto de acordo com o país importador. O efeito dessa restrição é o aumento do preço no país importador pelo mesmo motivo da quota de importação.
- e) Exigência de conteúdo local: obrigatoriedade de que uma fração de um bem seja produzida domesticamente. Tal fração pode ser expressa em unidade física ou em termos

de valor adicionado doméstico. O efeito aqui é que a média entre os preços dos componentes importados e dos componentes domésticos resulta em um preço interno mais alto do bem final, em comparação ao bem inteiramente importado.

- f) Subsídios de crédito à exportação: o subsídio ao exportador aqui tem a forma de empréstimo subsidiado. O efeito é semelhante ao subsídio com pagamento direto ao exportador.
- g) Aquisição nacional de bens: privilégio concedido aos bens produzidos domesticamente nas compras governamentais ou de empresas estatais, mesmo quando custam mais que as importações.
- h) Barreiras burocráticas: limitação informal das importações, utilizando-se para isso de controles distorcidos de ordem sanitária, de segurança ou alfandegária. Assim como na restrição formal – estabelecimento de quotas, por exemplo –, a consequência é o impedimento da diminuição dos preços internos dos bens afetados por essas barreiras.

Deste modo, não tão somente a OMC como organismo internacional de governança comercial, mas também a OMA, iniciam um papel de destaque com mais força a partir da década de 90, numa espécie de “conselho mundial” de boas práticas e regras oficiais para interpretação de assuntos internacionais, com destaque para as regras internacionais de aduanas.

Referências:

- ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James A. Why Nations Fail. Profile Books, 2012.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de Teoria Geral do Estado. São Paulo: Saraiva, 2003.
- WIGHT, Martin. International Theory: The Three Traditions. New York: Holmes & Meier; London: The Royal Institute of International Affairs, 1991.
- WALTZ, Kenneth. Theory of International Politics. McGraw-Hill, 1979.
- MORGNETHAU, Hans. Política entre as nações. Brasília: Editora Unb, 2002.
- GILPIN, Robert. Economia política das relações internacionais. Brasília: UNB, 2002.
- MISES, Ludwig Von. O Livre Mercado e seus inimigos. Campinas, SP: Vide Editorial, 2016.
- _____. Burocracia. Campinas, São Paulo: Vide Editorial, 2018.
- OMA – Organização Mundial das Aduanas. Disponível em: < <http://www.wcoomd.org/Pt> > Acesso 09 ago 2021.
- OMC – Organização Mundial do Comércio. Disponível em: < <https://www.wto.org/> > Acesso 09 ago 2021.
- KRASNER, Stephen D. Structural causes and regime consequences: regime as intervening variables. Ithaca: Cornell University, 1983.
- _____. International Regimes. Ithaca: Cornell University, 1989.
- ROSENAU, James N., James N. e Czempiel, Ernst-Otto. Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial. Brasília: Ed. Unb e Sao Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.